



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **01/02/2023**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **IMPUGNACAO**

1258/2023

Código da Taxa:

Nome Requerente: **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTI**

CPF/CNPJ: **02753224000108**

Endereço: **RODOVIA MGT 120 KM 70**

Município: **Dona Eusébia**

Cep:

Bairro: **ZONA RURAL**

UF:

Telefone: **3234531162**

Email:

Setor Requerente:

Súmula: **Impugnação ao Edital 07/2023- Processo 8181/2022**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Daniela Rodrigues

1258/2023

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 07/2023 - PROCESSO 8181/2022

PROCESSO N.º 12.582/2023
RECURSO: PLN. 02

comercial@vcl.com.br <comercial@vcl.com.br>

Qua, 01/02/2023 11:32

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Cc: comercial2@vcl.com.br <comercial2@vcl.com.br>

📎 4 anexos (3 MB)

ESCLARECIMENTO AO EDITAL.pdf; CNH ANDRÉ - JUCEMG val. 2026.pdf; CONTRATO SOCIAL - VCL LTDA 23.11.2021 9ª alteração.pdf; PROCURAÇÃO ANDRÉ 23.12.2023.pdf;

Prezados,

Segue em anexo impugnação ao Edital supramencionado, com relação a ausência de registros e certificados Federais para a comercialização de material de propagação vegetal e insumos, que devem ser exigidos para a qualificação técnica das empresas licitantes.

Favor acusar o recebimento.

Att

ANDRÉ FERNANDEZ

Contato: (32) 98899-1162

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE:

This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

À

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Por intermédio do Excelentíssimo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 1258/2023
RECURSO Nº: 03

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, empresa de direito privado com sede na Rodovia MG 120, KM 70 S/N, Dona Euzébia / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.753.224/0001-08, neste ato representada por seu Gerente Comercial, **Sr. André Carlos Varela Fernandez**, vem, respeitosamente, perante V.Sa., tempestivamente, informar a necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados no edital **Pregão nº 007/2023**, além das já exigidas no edital:

A impetrante, na qualidade de interessada no certame, questiona, nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a ausência da aplicação da legislação específica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 6.894/1980 e Decreto 4954/2004) que dispõe sobre o comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, além da exigência (Lei 10.711/2003 e Decreto 10.586/2020), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes no RENASEM, com o registro dos respectivos itens objetos da licitação.

Quanto à legalidade da exigência de licença ambiental na fase de habilitação, o Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou a respeito, conforme se verifica do Acórdão nº 247/2009-Plenário:

9. Aprofundei o exame relativo à exigência da licença de operação já na fase de habilitação do certame licitatório que poderia implicar no alijamento imediato de possíveis empresas concorrentes situadas fora do Estado do Rio de Janeiro e que naquele estado não possuíssem, ao tempo da licitação, qualquer unidade instalada, o que inviabilizaria suas participações, por impossibilidade de apresentação da licença ambiental, ocasionando restrição do universo de potenciais licitantes. Solução cogitada para o fim de contornar a restrição imposta e possivelmente ampliar o universo de licitantes, consistiria em postergar, para o momento da contratação ou o início da execução do contrato, a apresentação da licença de operação para os serviços de manutenção mecânica previstos no edital.

*10. Examinando mais detidamente a questão cheguei às seguintes conclusões. Primeiramente, sob o aspecto legal, ressalto que o cumprimento da legislação ambiental deve ser verificado ainda na fase de habilitação dos licitantes conforme os arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ambos situados na Seção II – Da Habilitação, da referida lei. No primeiro dispositivo, determina a lei que “Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: (...) V - ... **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**” No segundo, dispõe-se que “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) IV prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.” Vê-se, portanto, que requisitos previstos em lei especial, para fins de habilitação e qualificação técnica, deverão ser verificados no momento da habilitação. A lei não previu outro momento para se exigir o cumprimento de*



PROCESSO Nº: 16.51/KOL
DATA: 11/01/04
VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

leis específicas (como as ambientais), nem para aquelas que impõem o cumprimento de certas condições para o funcionamento da licitante.

(...)

15. *Caso a legislação permitisse fosse transferida a exigência para o momento da contratação ou do início da execução contratual, duas situações poderiam ser observadas que, a meu ver, refletiriam o descrédito quanto à eventual adoção de tais medidas, dado o reduzido efeito prático que encerram. Explico.*

16. *Caso exigida a apresentação da licença de operação tão-somente no momento da celebração do contrato, esta teria de ser obtida, portanto, dentro de curto período de tempo que transcorre entre a publicação do edital e a data em que ocorrer a convocação para a celebração do contrato, ou no curto período de tempo desde a homologação do certame à empresa interessada, vencedora do pregão, e a data marcada para a celebração do contrato e início da execução. Esse tempo seria bem inferior aos 120 dias exigidos pelo órgão ambiental para concessão e renovação de licenças.*

17. *Além do que a não apresentação da licença no prazo, pelo licitante vencedor, poderia trazer constrangimentos frente às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.*

18. *De outro lado, se transferida a exigência para o momento posterior ao da celebração do contrato, caso não seja cumprida com a apresentação da licença requerida, poderá trazer sérios problemas ao órgão licitante, vez que esse não mais poderá efetuar contratação junto ao segundo colocado ou junto aos posteriores, salvo se eles reduzirem o preço de suas propostas ao do primeiro colocado. A rescisão do contrato, no entanto, devido à ausência de apresentação da licença de operação para a execução dos serviços no prazo estipulado, poderia implicar a necessidade de nova licitação.*

19. *Feitas essas ponderações, penso que, para se atender ao disposto nos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, sem com isso implicar o afastamento de potenciais licitantes de outros estados do certame, deve-se efetuar o adequado planejamento do procedimento licitatório de forma a que seja lançado com antecedência tal que, observada a legislação ambiental e os prazos requeridos pelo órgão local responsável pela concessão de licenças, possam as empresas interessadas requerer, antecipadamente, bem como dispor, no momento da licitação, das respectivas licenças ambientais necessárias à execução do objeto.*

(...)

Vale ainda destacar que, na hipótese de o licitante vencedor da licitação não dispuser dos certificados e registros indispensáveis à prestação do objeto licitado, haverá um **fator impeditivo à contratação**.

Desta forma, considerando que a assinatura do contrato está condicionada a regularidade técnica ambiental do licitante, tona-se inafastável a exigência de apresentação dos respectivos certificados/registros e licenças ambientais ainda na fase de habilitação técnica dos licitantes no certame.

Com efeito, a referida omissão de exigência desses Certificados/Registros na fase de habilitação, configura nítida violação aos princípios basilares das licitações, **notadamente o princípio da eficiência**, porquanto o presente procedimento licitatório poderá restar frustrado, impactando, assim, diretamente a celeridade no resultado final do certame.

RENASSEM:

O Edital deve estabelecer que o licitante apresente o RENASEM com base no artigo 8º da Lei 10.711/2003, que é expreso: “As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, **comércio**, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM”. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei uma vez que não possui registro no MAPA.

Em contrapartida, aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 148 do Decreto 10.586/2020:

Fica proibido e constitui infração de natureza grave dos usuários de sementes ou mudas:

I - adquirir sementes ou mudas de produtor, de reembalador ou de comerciante que não esteja inscrito no Renasem, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 4º;

Dessa maneira o Edital deve estabelecer que a apresentação do RENASEM pelo licitante, deve ser realizada com o item que a empresa esteja disposta a comercializar, isto é, **O ITEM QUE ELA LICITA DEVE CONSTAR EM SEU RENASEM**, para que seja possível a sua comercialização, além da apresentação do RENASEM do seu responsável técnico que assina o seu registro de acordo com o Art. 2º, inciso XXXVII, da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003.

DFIA/DAS:

A licitante deve atender a Lei 6.894/1980, que em seu art. 4º estabelece que as pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem **fertilizantes**, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento. (LOT 07)

O Registro de Estabelecimento, regulamentado pelo Decreto 4954/2004 em seu artigo 5º determina que os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do SIPEAGRO.

Diante dessa determinação, as empresas que produzem, comercializam ou utilizam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, devem possuir o respectivo registro no Ministério da Agricultura, para exercer a respectiva atividade.

Logo, toda e qualquer atividade licitatória deve se sujeitar ao disposto em nosso Ordenamento Jurídico.

Desse modo, todas as mudas de plantas e insumos, adquiridos pela **Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios**, devem ser provenientes de produtores ou comerciantes que possuem inscrição no RENASEM e SIPEAGRO com os seus respectivos itens registrados.

A Lei Federal 10.711/2003, Decreto nº 8.384 de 2014, Lei 6.894/1980, têm como premissa coibir as atividades lesivas ao Meio Ambiente, além de garantir a segurança e qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos naturais.

Neste tocante, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM e SIPEAGRO não se trata de restrição abusiva, desnecessária ou injustificada, diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.

Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração.

Concluindo, o edital deve prever expressamente que as mudas de plantas e insumos, utilizadas pela **Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios** sejam adquiridas de produtores ou comerciantes devidamente inscritos no RENASEM e SIPEAGRO do licitante para a sua qualificação técnica, tudo em conformidade com a legislação do MAPA e MMA, evitando que a licitação se torne nula.

As inscrições no RENASEM e SIPEAGRO, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva.


Posto isso, requer que o instrumento convocatório **Edital Pregão 007/2023** se adeque, sob pena de nulidade do certame, diante dos vícios existentes.

A licitação é um procedimento formal, por conseguinte todos os seus atos estão vinculados às prescrições legais e às regras do edital. Tanto a Administração quanto as licitantes ficam amarradas a essas determinações.

Portanto, urge a solicitação sobre o pedido de inclusão das certificações e registros técnicos, na fase de habilitação do certame na qualificação técnica, para o objeto licitado.

Pede deferimento.

Dona Euzébia, 30 de janeiro de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
 _____ ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ CPF 118.236.218-48 RG 22.557.748-3	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº: 22.53/2022
DATA: 07

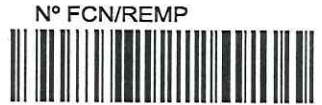
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31211125496**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE2200018024

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	206			PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

DONA EUZEBIA

Local

6 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROT. Nº: 22/009.650-3
DATA: 07/01/2022

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.650-3	MGE2200018024	07/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D91111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7k Esta foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DE DONA EUZÉBIA-MG**

Graciana Cocate Tavares – Oficiala e Tabeliã Titular

Maria José Cocate Tavares – Oficiala e Tabeliã Substituta

Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 336, Centro - Dona Euzébia-MG - CEP: 36.784-000

CNPJ:20340675/0001-97 - Tel: (32) 3453-1055

Email:cartoriodonaeuzebia@gmail.com

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 32

Folhas: 055/055v

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE
PLANTAS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este instrumento público de procuração virem que, em 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, em Cartório, compareceu a parte e perante mim, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases/MG, localizado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 336, Centro, Dona Euzébia/MG e com o endereço eletrônico cartoriodonaeuzebia@gmail.com, a saber: **OUTORGANTE: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.753.224/0001-08, na JUCEMG sob o nº 3121112549-6, com sede na Rodovia MGT 120 – Km 70 Parte, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, através de sua administradora não sócia **HELOISA GONÇALVES BARROSO SOUZA**, brasileira, assistente administrativo, casada, inscrita no CPF sob o nº 097.577.476-02, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.805.209 SSP/MG, natural de Dona Euzébia/MG, nascida em 07/04/1989, residente e domiciliada na Rua Adalberto de Assis, nº76, Bairro Vila São José, em Dona Euzébia/MG; reconhecida por mim, Escrevente, através dos documentos apresentados, do que dou fé, e a administradora me disse que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 22.557.748-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.236.218-48, residente e domiciliado na Rua Henrique Daumas Sobrinho, nº 150, Bairro Glória, Macaé – RJ, a quem ela outorgante confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-la junto as Comissões de Licitação que a empresa Outorgante tiver interesse em participar, podendo dito procurador participar de todos os atos exigidos em processo licitatório, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, impugnar, recorrer, reconvir, desistir, renunciar, transigir, apresentar e retirar documentos, podendo, ainda, representar a empresa junto a todas e quaisquer repartições públicas competentes, federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios em geral, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, o que dará tudo por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o que lhe fiz,

Assinada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 3121112549-6 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D9111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/01/2022

PROTOCOLO Nº 258/2022
PLA: 6


li em voz alta e bem clara, perante a mesma que a achou conforme, outorga, aceita e assina com único e exclusivo propósito para participar de licitações. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas pelas partes. A procuração tem validade de 02 anos (FEITA SOB MINUTA – DADOS FORNECIDOS PELA SÓCIA ADMINISTRADORA, FICANDO A MESMA RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE, BEM COMO POR QUALQUER INCORREÇÃO). As testemunhas instrumentárias foram dispensadas pelas partes. Emolumentos Cartorários R\$106,79; Recomepe R\$6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária R\$35,58; ISSQN R\$5,34 (cod.1458). Emolumentos Cartorários R\$216,81; Recomepe R\$12,87; Taxa de Fiscalização Judiciária R\$71,94; ISSQN R\$10,89 (cod.8101), conforme a Lei nº 15.424 de 30/12/2004. Eu, (a) Afonso Machado Teixeira, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia que a digitei, li, conferi, colhendo as assinaturas em público e raso. Assinou: Heloisa Gonçalves Barroso Souza. Trasladada em seguida.

Dona Euzébia, 23 de dezembro de 2021.

Em testemunho *Heloisa* da verdade.

Afonso

Afonso Machado Teixeira
Escrevente Juramentado

Poder Judiciário - TJMG CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas	
Selo Digital: E0142197	
Código de Segurança 7720.3106.9421.0620	
Quantidade de Atos processados: 04 1114581.9381011	
Atos Praticados por: Eivol: R\$342,00 - Taxa Judo: R\$107,50 - Total: R\$450,40 - ISS R\$ 16,23 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D91111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely - 44 - 110



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 01258/5x
PL: 11

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.650-3	MGE2200018024	07/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D91111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/01/2022

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

1258/2022
PLA: 12

Eu, LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 53789, expedida em 08/01/2009, inscrito no CPF nº 635.859.526-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO PUBLICA - 2 página(s)

Dona Euzebia/MG, 07 de janeiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D91111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7k Esta foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROT. 22/009.650-3
13

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 22/009.650-3 em 07/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8989703, em 07/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
635.859.526-15	LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2022, às 12:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/009.650-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: 1258/2022
DATA: 14/01/2022

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8989703 em 07/01/2022 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 220096503 - 07/01/2022. Autenticação: FA7547AB357BA249861D4523BFE3828D91111F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.650-3 e o código de segurança 8K7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinado digitalmente) 14/01/2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº 258/2021
Fls. 15

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211125496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2161340953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

DONA EUZEBIA

Local

29 OUTUBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8927186 em 01/12/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 217962599 - 23/11/2021. Autenticação: 6A358F357E85D2CB6D042A1D4C7571385829EEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/796.259-9 e o código de segurança sNt6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

02/12/2021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 2158/KC
PÁGINA Nº 16

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/796.259-9	MGN2161340953	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8927186 em 01/12/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125 e protocolo 217962599 - 23/11/2021. Autenticação: 6A358F357E85D2CB6D042A1D4C7571385829EEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/796.259-9 e o código de segurança sNK. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

R. 536
D. A

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

CNPJ n° 02.753.224/0001-08

NIRE n° 3121112549-6

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 334.043.566-91 e Carteira de Identidade n° M-1.230.489 expedida pela SSP – MG, residente e domiciliado á Rodovia MGT 120, s/n°, Km 70, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia, MG, CEP: 36.784-000 e **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/04/1989, portador do CPF n° 095.803.426-52 e Carteira Nacional de Habilitação n° 04244103564 expedida pelo DETRAN-SP, residente e domiciliado á Avenida José Passos de Souza Junior, 180, Apartamento 102, Praia do Pecado na cidade de Marcaé-RJ, CEP: 27.920-570, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de “**VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**” estabelecida à Rodovia MGT 120, S/n°, Km 70, Parte, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia – MG, CEP: 36.784-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 3121112549-6, inscrita no CNPJ n° 02.753.224/0001-08, estão justos e contratados em alterar a referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – O Capital Social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos 1.350.000 (Um milhão trezentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: Nesta data fica aumentado o capital social em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pelos sócios da seguinte forma: R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) referente a reservas de Lucros acumulado da empresa representado pelo sócio **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO** e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente a reservas de Lucros acumulado da empresa representado pela sócia **PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO**.

Perfazendo um capital total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	20.000 cotas	R\$	20.000,00
THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO	1.980.000 cotas	R\$	1.980.000,00
TOTAL	2.000.000 cotas	R\$	2.000.000,00

2ª – A sociedade constitui neste ato uma filial à **Rua Guatemala, s/n°, quadra 27 Lote 13A4, bairro serra Grande na cidade de Niteroi – RJ, CEP: 24.342-744**, com o objetivo social de **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS EM GERAL, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**

3ª – A sociedade altera o objetivo social da filial situada à **Rua Cesar Castilho, 37, prédio 2, bairro Costazul na cidade de Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-230** inscrita no CNPJ n° 02.753.224/0002-80 e NIRE n°



PROCESSO Nº 258/2021
Pl.: 13

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**

CNPJ nº 02.753.224/0001-08

NIRE nº 3121112549-6

3390142119-4 para **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS EM GERAL, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**

4ª – A Sociedade altera a administração da sociedade para a administradora não sócia **HELOISA GONÇALVES BARROSO SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/04/1989, portadora do CPF nº 097.577.476-02 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07394442074 expedida pelo DETRAN MG, residente e domiciliada à Rua Adalberto de Assis, 76, bairro São Jose na cidade de Dona Euzébia, MG, CEP: 36.784-000. com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS DIVERSOS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

CNPJ nº 02.753.224/0001-08

NIRE nº 3121112549-6

TEMPORARIAS, CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS COM REFLORESTAMENTO E FLORESTAMENTO E AS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e domicílio á Rodovia MGT 120, s/nº, Km 70, Parte, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia – MG, CEP: 36.784-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem as seguintes filiais:

- **Rua Cesar Castilho, 37, prédio 2, bairro Costazul na cidade de Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-230 inscrita no CNPJ nº 02.753.224/0002-80 e NIRE nº 3390142119-4 com o objetivo social de COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS EM GERAL, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCALCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**
- **Rua Guatemala, s/nº, quadra 27 Lote 13A4, bairro serra Grande na cidade de Niteroi – RJ, CEP: 24.342-744, com o objetivo social de COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS EM GERAL, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCALCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o inicio de suas atividades em 01/10/1998 e o prazo de duração por tempo indeterminado.



PROCESSO Nº 257/2023
2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ nº 02.753.224/0001-08 NIRE nº 3121112549-6**

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 2.000.000 (dois milhões de reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	20.000 cotas	R\$	20.000,00
THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO	1.980.000 cotas	R\$	1.980.000,00
TOTAL	2.000.000 cotas	R\$	2.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é exercida pela administradora não sócia **HELOISA GONÇALVES BARROSO SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/04/1989, portadora do CPF nº 097.577.476-02 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07394442074 expedida pelo DETRAN MG, residente e domiciliada à Rua Adalberto de Assis, 76, bairro São Jose na cidade de Dona Euzébia, MG, CEP: 36.784-000. com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro é o de Cataguases - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social que se da em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico onde os lucros ou prejuízos será distribuídos de forma desproporcional a participação na sociedade, cabendo aos sócios se reunirem para estipular este percentual (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 artigos 1.007 e 1.008).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



10/12/2021

PROCESSO Nº 21-01003
21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ nº 02.753.224/0001-08 **NIRE nº 3121112549-6**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato foi elaborado conforme a vigente Lei nº8.934 de 18.11.1994, com exigência e procedimento introduzidos pelo Dec. 1.800 de 20/01/1996 e pela lei 10.406 de 10/01/2002.

Assim por estarem justos e contratados. Dona Euzebia, 29 de outubro de 2021. Assinam digitalmente o presente ato a sócia **PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO**; o sócio **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO** e a administradora não sócia **HELOISA GONÇALVES BARROSO SOUZA**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

PROT. Nº 1258/2021
Fls. 02

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/796.259-9	MGN2161340953	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8927186 em 01/12/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 217962599 - 23/11/2021. Autenticação: 6A358F357E85D2CB6D042A1D4C7571385829EEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/796.259-9 e o código de segurança sNt6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 21796.259-9
PLA. 23

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/796.259-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8927186 em 01/12/2021 da empresa 3121112549-6 VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3390159775-6	02.753.224/0003-61	RUA GUATEMALA S/N QUADRA27 CEP 24342-744 - NITEROI/RJ

1 de dez de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8927186 em 01/12/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 3121112549-6 e protocolo 217962599 - 23/11/2021. Autenticação: 6A358F357E85D2CB6D042A1D4C7571385829EEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/796.259-9 e o código de segurança sNt. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CO. Bomfim



53/2021
21

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 21/796.259-9 em 23/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8927186, em 01/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2021, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/796.259-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 1258 KOK
QUARTA Nº 25

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8927186 em 01/12/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 217962599 - 23/11/2021. Autenticação: 6A358F357E85D2CB6D042A1D4C7571385829EEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/796.259-9 e o código de segurança sNt6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

S. D. M. de Paula Bomfim



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESO 21/630.911-5
PLA 26

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211125496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100705163

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

DONA EUZEBIA

Local

6 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8742156 em 23/08/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 216309115 - 19/08/2021. Autenticação: BAF75DDA2734E2BB2BCC60E89AAC4079E99B2B45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/630.911-5 e o código de segurança NcpY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

00211125496



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

PROTOCOLADO Nº: 8742156
DATA: 19/08/21

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/630.911-5	MGE2100705163	19/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8742156 em 23/08/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 312111254 e protocolo 216309115 - 19/08/2021. Autenticação: BAF75DDA2734E2BB2BCC60E89AAC4079E99B2B45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/630.911-5 e o código de segurança Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)

PROCO 22
22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2266608383

NOME
ANDRE CARLOS VARELA FERNANDEZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
225577483SSP/RJ

CPF
118.236.218-48

DATA NASCIMENTO
26/04/1971

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDEZ
IGLESIAS
ANA ROSA VARELA
FERNANDEZ

PERMISSÃO
ACT
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
05202643623

VALIDADE
30/05/2026

1ª HABILITACAO
16/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Adolpho Konder

LOCAL
ARMACAO DE BUZIOS, RJ

DATA EMISSAO
10/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
48242808384
RJ200948512

PROIBIDO PLASTIFICAR
2266608383

RIO DE JANEIRO

(00) 216309115



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Paula Bomfim
19/08/2021

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/630.911-5	MGE2100705163	19/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8742156 em 23/08/2021 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 216309115 - 19/08/2021. Autenticação: BAF75DDA2734E2BB2BCC60E89AAC4079E99B2B45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/630.911-5 e o código de segurança NcpY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Paula Bomfim - 24/08/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

25/8/21
30

Eu, LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 53789, expedida em 08/01/2009, inscrito no CPF nº 635.859.526-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ANDRE CARLOS VARELA FERNANDEZ - 1 página(s)

Dona Euzebia/MG, 23 de agosto de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

(002) 3111-1111



PROT. Nº 21/630.911-5
 31

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 21/630.911-5 em 19/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8742156, em 23/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
635.859.526-15	LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2021, às 19:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/630.911-5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROT. Nº 21630/21
PL. 32

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de agosto de 2021